



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO Nº 29/2017

TIPO:- MENOR PREÇO GLOBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA torna público, para conhecimento dos interessados, que, no seu Departamento de Licitações, localizado na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Fartura/SP, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 05/17 de 21 de abril de 2017, Lei complementar nº 123/06 e 147/14, pelas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais normas legais pertinentes.

Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues até as **09:00 horas, do dia 06 de Junho de 2017**, no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, em identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal.

1. DO OBJETO

1.1. “Contratação de empresa para execução dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Fartura, incluindo varrição manual de vias e logradouros públicos e serviços correlatos à limpeza, incluindo toda a mão-de-obra necessária, conf. Termo de Referência em anexo”.

2. DOS ESCLARECIMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO

2.1. Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para a apresentação da documentação e formulação da PROPOSTA deverão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefones (14) 3308-9332.

3. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. O edital completo poderá ser retirado no Setor de Licitações, na Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fone (14) 3308-9332, ou download gratuito no sitio eletrônico: www.fartura.sp.gov.br

4. DO RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. As despesas serão atendidas através do seguinte recurso orçamentário:

MAN. DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-ficha 454

5. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo do objeto da presente Tomada de Preços cadastrados na Prefeitura Municipal de Fartura, ou que comprovarem possuir requisitos mínimos de qualificação para o cadastramento, nos termos do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, conforme o Parágrafo 2º do Artigo 22 da citada Lei.

5.2. A proponente deverá apresentar para cadastramento os seguintes documentos, em uma única via:-

5.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- b) Apresentação do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual (artigo 28, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93);
- c) Apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social que fundou a sociedade comercial do participante da licitação e, também, se houver, a última alteração devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);
- d) No caso de Sociedades por Ações, a documentação da alínea “b” deverá estar acompanhada de documentos probatórios de eleição de seus atuais administradores (artigo 28, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);
- e) Apresentação de Prova de Inscrição do Ato Constitutivo para as Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício (artigo 28, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (artigo 28, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93).

5.2.2. Regularidade Fiscal:

- a) Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ(MF)**, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);
- b) Apresentação de **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame (artigo 29, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, *abrangendo inclusive as contribuições sociais*;
- d) Apresentação de **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, do **domicílio ou sede da licitante**, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);
- e) Apresentação da **Certidão Fundo de Garantia do Tempo do Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Prova de Regularidade com a Justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT**).

5.2.3. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, composto de termo de abertura e termo de encerramento e devidamente Registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Obs.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição pelo balanço de abertura da firma e balancete do último mês.

b) Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.2.3. Caso conste no cadastro algum documento habilitatório com data de validade expirada, a CPL poderá consultar o documento da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

5.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da pessoa jurídica através de apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços já realizados, de acordo com o objeto deste edital, atestando de que a licitante está



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

apta ao desempenho de atividade pertinente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Declaração de Indicações das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos.

f) Declaração assinada pelo proponente que o mesmo examinou todos os anexos a este Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

5.3.1 Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

5.4. As empresas não cadastradas junto a Prefeitura Municipal de Fartura previsto no item 5.1, deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n. 8.666/93 e alterações, junto a Comissão Permanente de Licitações.

5.5. Não poderá participar da presente licitação, empresa:

5.5.1. declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.87 da Lei n. 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

5.5.2. com falência decretada;

5.5.3. consorciada;

5.5.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Fartura, ou qualquer outro órgão público.

6. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA E VISITA TÉCNICA:-

6.1. O representante legal da empresa deverá antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

6.2. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sem prejuízo do que dispõe os subitens 6.1.

6.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

6.4. A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

6.5. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, não impedirá que ela se realize.

6.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Fartura/SP.

6.7. A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

6.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

estabelecido no **Anexo VI** deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

6.9 - A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem acima implicará o não recebimento, por parte da Presidente, dos envelopes contendo a documentação e a Proposta de Preço e, portanto, a não aceitação da Proponente no certame licitatório.

6.7.1 DA VISITA TÉCNICA:

6.7.1. As licitantes deverão visitar e efetuar o reconhecimento dos locais dos serviços, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

6.7.2. O Atestado de visita ao local da realização dos serviços em questão (**visita técnica**), será expedido pelo Responsável do Setor de Limpeza Pública, conf. modelo anexo.

6.7.3. A visita técnica deverá ser realizada por um representante da empresa licitante.

6.7.4. A visita técnica será realizada todos os dias que o Edital estará disponível, ou seja, entre os dias **16 de Maio de 2017 à 02 de Junho de 2017**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento das empresas pelo telefone:- **(14-3382-1124) - Setor de Limpeza Pública.**

6.7.5. No ato da visita, o representante da empresa deverá se identificar, mediante apresentação de credenciamento da empresa e documento de identidade (RG) do mesmo, sendo que o Atestado de Visita será expedido em nome do representante e constará: data, horário e identificação completa da pessoa que proceder a visita, que de vera ser atestado pelo setor de Limpeza Pública.

6.7.6. Quaisquer divergências entre os dados apresentados entre o representante que vistoriar os locais dos serviços, e os dados constantes dos documentos do mesmo, será motivo de impugnação da empresa licitante.

7. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo II), assinada pelo seu proprietário ou sócios e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.***

7.2. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1 do art. 44 da Lei Complementar n 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.11. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

7.12. Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

7.13. Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

7.14. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar n 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. O critério de desempate previsto no item 7.5. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

8.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta de preço, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos, protocolados e numerados de 01, 02 da forma seguinte:

- **Envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

- PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP

- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

- PROCESSO Nº 29/2017

- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **Envelope nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

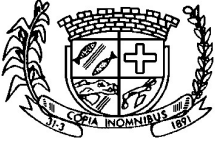
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA/SP.

- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

- PROCESSO Nº 29/2017

- PROPOSTA DE PREÇO

8.2. Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

8.3. Os documentos exigidos nos envelopes 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor do Setor de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

8.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

8.5. Não será aceita documentação remetida por via fac-símile.

9. DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE

9.1 – Na fase de habilitação, todas as licitantes, inclusive as microempresas, deverão apresentar dentro do envelope nº 01 – habilitação, os seguintes documentos:

a) **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, dentro do prazo de validade e emitido pela Prefeitura Municipal de Fartura;

5.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ(MF)**, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Sociedade, do Contrato Social em vigor, com a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada no órgão competente.

5.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Apresentação do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ(MF)**, com a respectiva prova de inscrição (artigo 29, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93);

b) Apresentação de **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame (artigo 29, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93);

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, *abrangendo inclusive as contribuições sociais*;

d) Apresentação de **Prova de Regularidade** para com a **Fazenda Estadual e Municipal**, do **domicílio ou sede da licitante**, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93);

e) Apresentação da **Certidão Fundo de Garantia do Tempo do Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (artigo 29, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93);

f) Prova de Regularidade com a Justiça do trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT**).

5.2.3. Qualificação Econômica - Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, composto de termo de abertura e termo de encerramento e devidamente Registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Obs.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição pelo balanço de abertura da firma e balancete do último mês.

b) Certidão Negativa de Falência/Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da pessoa jurídica através de apresentação de atestados de capacidade técnica de serviços já realizados, de acordo com o objeto deste edital, atestando de que a licitante está apta ao desempenho de atividade pertinente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Declaração assinada pelo proponente que o mesmo examinou todos os anexos a este Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

c) **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pelo Setor Responsável da Limpeza Pública da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, conforme modelo “TERMO DE VISTORIA” constante no Anexo VI deste Edital.

Documentação Complementar:-

a) Declaração do licitante de que cumpre o disposto XXXIII do art. 7 da Constituição federal, Declaração de fato impeditivo e Declaração que está apta a emitir a Nota Fiscal Eletrônica, conf. modelo anexo.

b) Declaração assinada pelo representante legal, que a Empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, conf. modelo anexo;

c) Declaração assinada pelo representante legal, de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados, Declaração de inexistência de incompatibilidade negocial e Declaração de concordância com o edital, conf. modelo anexo

d) declaração com firma reconhecida de responsabilidade da empresa licitante, que na data da assinatura do contrato, apresente o comprovante do registro de 05 (cinco) funcionários que irão prestar serviços para a municipalidade, devendo apresentar quando do pagamento junto a Prefeitura Municipal o relatório da RAIS de seus empregados o qual ficara incubido o setor de compras a efetiva conferencia para posterior pagamento.

e) declaração e documentos comprobatórios que comprovem que a empresa vencedora fornecera os EPI'S aos seus empregados, bem como termo de assinatura dos mesmo para a efetiva utilização.

f) declaração explícita e formal da disponibilidade do(s) equipamentos e materiais de consumo necessário(s) ao atendimento do objeto licitado.

g) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, de acordo com a sugestão constante no **ANEXO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

h) Declaração que a Empresa cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho; **(emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador legalmente credenciado), conforme modelo anexo.**

9.1. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

9.2. As declarações devem estar em papel timbrado da licitante.

9.3. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, com exceção dos documentos de **Regularidade Fiscal** previsto para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar n 123/06. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

10. DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo e afixação de carimbo do CNPJ;

b) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

c) O preço ofertado, devendo constar o valor mensal e total, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos e encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente processo licitatório;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as disposições editalícias.

10.2. Proposta que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexequível com os preços de mercado será desclassificado.

10.3. Juntamente com a proposta deverá ser apresentada a Planilha de Composição de Custos para a formação do preço por equipe/mês, conforme o constante da Planilha em Anexo, devendo, o valor atribuído aos salários dos funcionários da licitante não ser inferior ao piso da sua respectiva categoria ou assemelhado, inclusive os adicionais de insalubridade e periculosidade se houver.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. A fase de habilitação obedecerá ao seguinte procedimento:

11.2. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação, de acordo com os requisitos previstos neste Edital.

11.3. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

11.4. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

11.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

11.6. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou se algum licitante inabilitado não estiver presente, a Comissão comunicará suas decisões e a nova data e horário para o prosseguimento da licitação através da imprensa oficial.

11.7. Caso os representantes de todas as empresas proponentes estejam presentes à reunião, a Comissão de Licitação poderá consultá-los sobre a possibilidade de desistência expressa do prazo recursal, ocasião em que, afirmativa a resposta, passará imediatamente à abertura do envelope proposta.

11.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

11.9. Ocorrendo o caso previsto no subitem 11.6, a comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão em poder da Comissão, até que seja julgada a habilitação.

11.10. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.2. Depois de abertos os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

12.3. A desclassificação de proposta que apresente mera omissão ou irregularidade de ordem formal só se dará quando estes vícios comprometerem a finalidade da licitação e importarem em prejuízo aos demais licitantes e à Administração.

12.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

12.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

12.6. Caso a Comissão de Licitação reúna condições, poderá proferir o resultado na mesma reunião, dando ciência aos participantes da decisão tomada.

12.7. Se necessário, a reunião poderá vir a ser suspensa para que a Comissão de Licitação reúna melhores condições de apreciar as propostas e proferir seu julgamento.

12.8. A Comissão marcará, na oportunidade, data e horário em que voltará a se reunir para efetuar o julgamento das propostas e, após dar conhecimento aos licitantes presentes da decisão adotada, promoverão a lavratura da ata, podendo as licitantes consignar na mesma qualquer manifestação.

12.9. A intimação para ciência da decisão adotada pela Comissão de Licitação, será publicada na Imprensa Oficial.

13. DOS ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. À comissão de Licitação competirá, além de outras obrigações que lhes são pertinentes:

13.2. Rubricar as propostas e oferecê-las à rubrica dos representantes concorrentes, lavrar ata circunstanciada da reunião, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos licitantes presentes no ato;

13.3. Propor a anulação da Tomada de Preços, no que se refere ao seu procedimento e atendendo às normas legais, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização ou compensação;

13.4. Propor a revogação da Tomada de Preços por conveniência Administrativa.

13.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer parte da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

14.2. Do julgamento

14.2.1. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras Propostas;
- c) Apresentar valor superior ao estimado.

14.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as ensejaram.

14.4. No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio, com a presença dos membros da Comissão de Licitação e dos licitantes regularmente convocados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

14.5. Será vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor preço global para o item objeto desta Tomada de Preços.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura e proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta da licitante vencedora;

15.2. A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, através da imprensa oficial do Município, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº8.666/93.

15.3. A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.4. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo a esta, ao pagamento de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei nº8.666/93 e alterações.

16.2. Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura/SP, até o prazo de dois anos;

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.5. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do contrato corrigido e atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº8.666/93 e alterações;

16.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas;

16.9. A sanção de advertência e multa poderá, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

16.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres Públicos da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir da data da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, tudo consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

18. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

18.2. As Notas Fiscais/Faturas/Recibos correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

18.3. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA diretamente a CONTRATADA, em até 10 (déz) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal, após o fechamento de cada mês.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitua o seu objeto.

19.2. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e de proposta de preço não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, inclusive quanto a habilitação de licitantes;

19.3. O Prefeito Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4. Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

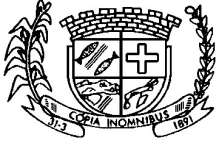
19.5. Os recursos referentes a adjudicação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6. Não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas.

19.7. Se a Prefeitura, deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item ou itens da proposta, não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário o proponente será compelido a executar os serviços;

19.8. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades contidas no item 12 deste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

19.9. A(s) dúvida(s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

19.10. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

19.11. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação e Julgamento.

19.12. Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custos

Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal., inexistência Fatos Impeditivos e apta a nf eletrônica;

Anexo V – Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Micro Empresa;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidades das Cópias e das Assinaturas, de Inexistência de Incompatibilidade Negocial e Concordância com o Edital.

Anexo VIII – Declaração da licitante que cumpre as normas da Saúde e Segurança do Trabalho;

Anexo IX – Modelo Termo de Vistoria

Anexo X - Modelo Proposta de Preços

Anexo XI - Minuta de Contrato e Termo de Ciência

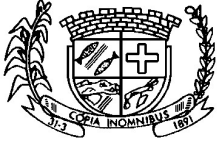
19.13- Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidas à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Setor de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA,
16 DE MAIO DE 2017.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Fartura, na data supra.

DUARTE SOUZA GARCIA
RESP.P/SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Unidade Interessada e Localização

Setor de Limpeza Pública.

Objeto:-

“Contratação de empresa para execução dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Fartura, incluindo varrição manual de vias e logradouros públicos e serviços correlatos à limpeza, incluindo toda a mão-de-obra necessária”.

Quantidade(s)

A empresa contratada se responsabiliza em contratar e colocará à disposição da municipalidade 05 funcionários necessários para execução dos serviços.

Especificações do objeto

Serviços de Limpeza Pública e correlatos, varrição de ruas, limpeza de próprios e logradouros públicos e lotes baldios, manutenção e conservação de praças, parques e jardins e da arborização urbana, mediante plantio e corte de grama, plantio e poda de árvores e limpeza de boca de lobo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:-

Há necessidade da contratação de empresa para a realização dos serviços de limpeza e manutenção em alguns bairros do município que dependem na sua totalidade, dos serviços de limpeza e conservação para o pleno funcionamento das atividades.

Os contratos de terceirização dos serviços possibilitam a Prefeitura a oportunidade da realização destes serviços, proporcionando à comunidade condições de melhor atendimento, com excelência e seriedade, diante da crescente demanda por melhoria da qualidade de vida da população.

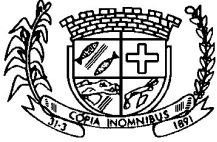
DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. A Contratada deverá se responsabilizar pela boa apresentação e bom nível de educação de seus profissionais, e deverão sempre se apresentar devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada ao ambiente, além de serem profissionais devidamente treinados.
2. Quando do início dos serviços, a contratada deverá indicar oficialmente um representante que terá competência para receber as informações da contratante e repassá-las a quem de direito;
3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA)

HORÁRIOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:-

- a) Respeitando-se a convenção coletiva da categoria e a jornada de trabalho prevista em lei,.
- b) DAS EXIGÊNCIAS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE OPERACIONAL
 1. Antes do início da prestação de serviços a contratada deverá apresentar, formalmente à Agente Fiscal do Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

a) Relação dos empregados que prestarão os serviços, com a indicação de suas funções. (com todos os documentos pessoais, bem como copia autenticada do registro na ctps de cada funcionário).

2. A Contratante se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer um dos empregados que venham a ser indicados para a prestação dos serviços.

3. A Agente Fiscal poderá solicitar a substituição do funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4. A Contratada deverá preferencialmente selecionar os funcionários entre pessoas idôneas, que gozem de boa saúde, sejam asseadas e apresentem bom nível de educação.

5. A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários de proteção EPI a seus funcionários, devendo fiscalizar para sua utilização sob pena de rescisão contratual.

DA SUBSTITUIÇÃO, DISPENSA OU DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIOS

1. No caso de férias, licenças, faltas, demissões e dispensas a empresa vencedora deverá efetuar a reposição imediata do funcionário para execução do serviço, comunicando formalmente ao Gestor do Contrato antecipadamente e apresentando a documentação comprobatória.

2. Na hipótese de demissão de funcionário ou solicitação de dispensas, a empresa deverá encaminhar à Agente Fiscal cópia da rescisão do contrato de trabalho devidamente quitado, com firma reconhecida, planilha detalhada e comprovante de pagamento das verbas pagas para controle e fiscalização, incluindo pagamentos de INSS e FGTS.

3. Em havendo necessidade de novas contratações ou substituições de empregados, a Contratada deverá comunicar o fato ao Gestor do Contrato.

DO REGISTRO DE PONTO E USO DE UNIFORMES

1. A contratada deverá exercer controle rigoroso sobre a assiduidade e pontualidade dos funcionários para a execução dos serviços.

2. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, ficando a empresa licitante ciente que a municipalidade poderá solicitar o uso de uniformes adequado.

3. A Contratada deverá se responsabilizar pelo asseio da equipe de trabalho. Município de Fartura.

12.4 – Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.

12.5 – Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços, objeto deste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ainda que não possa ser demitido.

12.6 – Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem prestando serviço à municipalidade, executem serviço para terceiros.

12.7 – Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo exigidos no Termo de Referência em perfeitas condições de uso.

12.8 – Não permitir que seus funcionários solicitem à população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

DO PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA:-

1. A empresa vencedora deverá efetuar o pagamento aos seus funcionários pontualmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.
2. Fica sob inteira responsabilidade da empresa vencedora o pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na execução dos serviços, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

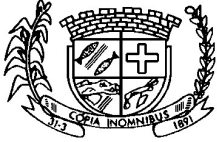
1. A empresa não poderá subcontratar a mão-de-obra necessária à execução dos serviços.
2. Para a execução dos serviços, a empresa vencedora não poderá efetuar a subcontratação de profissionais autônomos ou cooperados, sendo que todos os funcionários deverão estar devidamente registrados na empresa.

DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES:-

1. A empresa se obriga a fornecer aos seus funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados ao risco do trabalho a ser executado e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
2. Caberá a empresa vencedora a observância das referidas normas e legislação no que se refere às instruções, comunicações e proibições a seus funcionários, visando o cumprimento integral das determinações relativas a segurança e higiene do trabalho.

DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

1. Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado e qualquer de seus funcionários ou a terceiros, e pela segurança de suas operações;
2. Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da Contratante, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários da Contratante ou a terceiros;
3. Estar ciente de que qualquer funcionário da Contratada que esteja infringindo norma da Contratante poderá ser removido de suas dependências, o qual poderá ser substituído definitivamente;
4. Responder pelo sigilo de todas as informações e que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços ora contratados.
5. A par das obrigações anteriormente descritas, a contratada também deverá ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) outros benefícios que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
 - f) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - g) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - h) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - i) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

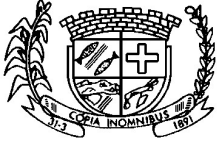
6. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;
7. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
8. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Fartura;
9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
10. Comunicar à Prefeitura Municipal de Fartura, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
11. Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pela municipalidade, os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65);
12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
13. Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
14. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, a fim de impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho;
15. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
16. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Municipalidade, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
17. Registrar no livro de ocorrências e comunicar à Municipalidade toda e qualquer irregularidade observada nos locais de trabalho.
18. Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além daquelas resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou servidor designado como gestor/fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros, podendo para isso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) Ordenar a imediata retirada dos locais, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- c) Examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E FERRAMENTAS A SEREM EMPREGADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUE SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

FERRAMENTAS:-

Relação Mínima das ferramentas a serem utilizados:

- a) 02 Máquinas Roçadeira;
- b) 05 Enxadas com Pá;
- c) 05 Foices com Pá;
- c) 05 Carrinhos para materiais e Lixo;
- d) 02 Carrinhos de Pedreiro

Relação dos materiais de consumo com estimativa média mensal de quantidade:

Descrição de materiais a serem utilizados:-

- a) 10 Vassourão para limpeza das vias públicas;
- b) 50 Sacos de lixo 100L(75x105x0,06) pacote com 100 unidades;
- c) 200 litros de gasolina para máquina roçadeira;

Tratando-se de estimativa média, as quantidades poderão variar mensalmente para maior ou menor em até 25% (vinte e cinco por cento).

- d) Os materiais deverão ser de primeira qualidade e isto deverá ser observado para composição do valor da proposta comercial, bem como na eventual execução do contrato, podendo ser exigida sua alteração se constatada ineficiência/ineficácia do mesmo.

DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES;-

Postura a ser adotada por todos os postos:

- 01 – Trabalhar com atenção.
- 02 – Trabalhar com responsabilidade.
- 03 – Trabalhar em equipe.
- 04 – Atender prontamente as solicitações da contratante, mesmo fora do horário de expediente, em caso de emergência.
- 05 – Desempenhar as atribuições que lhe forem confiadas com perfeição e rendimento, cumprindo com as normas e instruções superiores.
- 06 – Ter moralidade, honestidade e integridade comportando-se forma cortês e atenciosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- 07 – Ter respeito à hierarquia.
- 08 – Ser assíduo e frequente ao serviço.
- 09 – Registrar, diariamente, a sua frequência, em folha de ponto.
- 10 – Comunicar imediatamente, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 11 – Atender prontamente as solicitações da contratante, mesmo fora do horário de expediente, em caso de emergência.

Identificação dos logradouros e áreas municipais que serão realizados os serviços:

Identificação das Vias e Praças			
Logradouros do Bairro Parque das Flores	Área Verde	Área Institucional	Área Total
Rua Hortênciã, Gardênia, Flor de Liz, Dália, Cravina, Camélia, Begônia, Azaléia, Tulipa, Açucena, Acácia, Aroeiras, Avenida Alameda Lírio, Avenida das Rosas e Rotatória no final da Avenida João Rocha de Andrade. Praça da Bíblia.	9.690,51m²	4.818,14m²	101.145,95m².
Logradouros do Bairro Vila Nossa Senhora de Fátima			
Rua Santo Onofre, Santo Antonio, São Cristóvão, São Benedito, Santa Maria, Santa Bernadete, São Thomaz de Aquino, Santo Ambrósio, Santo Agostino, Santa Luzia, São Caetano, São José, São Paulo, São Francisco de Assis, Madre Teodora, Santa Inês, Ladeira Bento Bernardes, Santa Catarina, São Roque, São Luiz Gonzaga e Avenida João Rocha de Andrade. Praça do Expedicionário.	220,00m²	12.557,49m²	206.517,25m².
Logradouro do Bairro Distrito Industrial			
Avenida Projetada I, Rua Arnaldo Zamberlan, Roque Calabresi Neto e Antonio Meneguel,.	--	--	69.957,75m².
Logradouro do Bairro Jardim da Serra I			
Av. das Rosas, Rua das Aroeiras, Cabreúvas, Copaibas, Itaubas, Ipês, Jacarandas, Jatobas, Jequitibas e Manacas.	7.250,00m²	3.626,25m²	74.154,45m².
Logradouro do Bairro Jardim da Serra II			
Av. das Rosas, Rua das Amburanas, Candeias, Figueiras, Guaiuviras, Itaubas, Macaubas, Palmeiras, Sucupiras, Cedros, Ipês, Jaborandis, Jequitibás Mancas e Rua dos Pinheiros.	25.224,41m²	6.301,51m²	125.740,47m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Logradouro do Bairro Jardim da Serra III			
Av. das Rosas, Av. 01, Rua dos Cambaras, Rua dos Cambucis, Rua dos Mancás II, e Rua Juraci Claudino.	10.280,55m²	2.444,00m²	52.392,19m².
Logradouro do Bairro Jardim Paraiso (Cidade Feliz)			41.418,09m².
Av. Pista I, Av. Pista 2, Rua Cândido Erustes, João Jacques R. do Valle, Juraci Claudino, Leonel Romano da Silva, Lucila Eda Cagnoni, Ruas 06, 07 e 08.	--	--	41.418,09m².
Logradouro do Bairro Jardim Bela Vista			
Rua Ágata, Ametista, Antonio Frederico Ozanam, Diamante, Esmeralda, Jade, Pérola, Quartzo, Rubi, Safira, Sidney Aparecido Carvalho, Topázio, Turmalina, Ernestrino Trindade de Castro – Vicinal Fartura Areais (início da Ponte Dominginho).	15.587,84m²	3.824,42m²	79.641,77m².

Das condições, deveres do fornecedor, critério de aceitação do objeto, e outros.

A contratada deverá prestar os serviços solicitados conforme a necessidade e ordem de serviço.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços, tais como enxadas, foice, roçadeiras e outros.

A contratada arcará com todos os custos relativos ao transporte do(s) trabalhador(es) até o local onde os serviços deverão ser prestados (transporte, veículo, combustível, etc).

Todos os trabalhadores deverão apresentar-se com o EPI adequado ao trabalho a ser realizado, o qual deverá ser fornecido pela contratada.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratado, inclusive os encargos sociais incidentes.

Estimativa mensal da Despesa

R\$. 16.666,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais), totalizando R\$. 116.662,00 (Cento e Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais).

Forma de pagamento

O período será fechado no último dia útil do mês e o pagamento realizado em até 10 dias úteis do recebimento do relatório e da Nota Fiscal devidamente assinado pelo responsável do setor.

Responsável: pela Fiscalização e Acompanhamento do contrato / recebimento

Elenilson Aparecido Rosolen
Resp.p/setor de Limpeza



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTO

PLANILHAS DE CUSTOS

Limpeza em Logradouros Públicos, Praças e Jardins

Planilha de Composição de Custos

Identificação dos Itens	
Ítem	Custo (R\$/mês)
Ferramentas	R\$. 200,00
Material de Consumo	R\$. 500,00
CUSTO MENSAL/FERRAMENTAS E CONSUMO	R\$. 700,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(FUNCIONÁRIOS)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço/ Cargo		Qtde. Total a Contratar	
Agente de Limpeza		05	
Salário Base: R\$ 1.000,00			
Encargos Previdenciários e FGTS/ mês			
	%	Valor (R\$)	
SALÁRIO		R\$ 1.000,00	
FGTS	8	R\$ 80,00	
INSS	8	R\$ 80,00	
13°	8,3	R\$ 83,33	
FÉRIAS		R\$ 111,10	
INSS 13°	8		R\$ 80,00 Parcela Única
Equipamentos Diversos			
EPI's		R\$ 50,00	
TOTAL POR FUNC/MÊS		R\$ 1.404,43	
TOTAL POR FUNC/ANO		R\$	16.933,16

CUSTO TOTAL 05 FUNCIONÁRIOS/MÊS.....: R\$ 7.022,15

CUSTO TOTAL 05 FUNCIONÁRIOS/ANO.....: R\$ 84.665,80

VALORES DEDUZIDOS NA FONTE

Identificação do Imposto	
I.S.S.Q.N - 3%	R\$. 489,00
I.N.S.S. - 11%	R\$. 1.793,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - 1%	R\$. 163,00
TOTAL DEDUZIDOS NA FONTE	R\$. 2.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA – SP
At. Comissão de Licitação

REF: TOMADA DE PREÇOS N. ____/2017

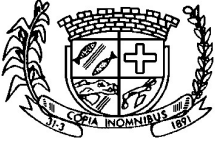
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, REGULARIDADE
PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DECLARAÇÃO DE NF-e**
(inserir dentro do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FARTURA – SP
At. Sra. Presidente

Ref:- Tomada de Preços Nº ____/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARA, que a empresa possui NF-e conforme Portaria CAT 162 de 29/12/2008 e alterações; da Secretaria da Fazenda do Estado.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

“D E C L A R A Ç Ã O”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA – SP
At. Comissão de Licitação
Ref:- Tomada de Preços n. __/2.017

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2.017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2017
PROCESSO ADM. LICITATORIO N° ____/2017

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

_____, de _____ de 2017

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)
(carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL E DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

(Local e data)

A Presidente e Comissão de Licitação
Município de Fartura, Estado de São Paulo

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° . /2017

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n° _____, residente em _____,

DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

DECLARA sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Fartura, Estado de São Paulo que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe legislação em vigor.

DECLARA sob as penas da Lei, que examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e *que aceito* e concordo com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE QUE CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

At. Comissão de Licitação

REF:- TOMADA DE PREÇOS N. ___/2017

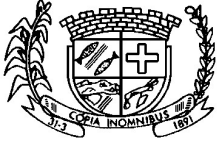
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

TOMADA DE PREÇOS N° _____/2017

ANEXO IX - TERMO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Fartura
TOMADA DE PREÇOS N° _____/2017

Serviços de Limpeza Pública e serviços correlatos a limpeza.

A _____ empresa
sede à _____, na cidade de
_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
Ministério da Fazenda – CNPJ n° _____, por intermédio de seu
representante legal ou responsável técnico o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade RG n° _____/_____ e do CPF n°
_____. DECLARA, para todos os fins, especialmente para
cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou os locais onde serão realizados
os serviços de limpeza urbana no Município de Fartura e correlatos, varrição de ruas, limpeza de
próprios e logradouros públicos e lotes baldios, manutenção e conservação de praças, parques e
jardins e da arborização urbana, mediante plantio e corte de grama, plantio e poda de árvores e
limpeza de boca de lobo, incluindo toda a mão-de-obra necessária”. Declara ainda que tem pleno
conhecimento de todas as condições das áreas, estando familiarizado com a natureza e vulto dos
serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam
incidir no valor da proposta.

_____, de _____/2017.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n° _____

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO X PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Fartura – SP
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º ____/2.017

Objeto:

A (EMPRESA) _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, Estado de _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador do RG. Nº _____ e CPF n.º _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Fartura a execução dos serviços ref. a Tomada de Preços em epígrafe, nas seguintes condições:

O PREÇO MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$. _____ (_____),
TOTALIZANDO UM VALOR DE: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

OBS.: O valor total proposto inclui: mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

04. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Data.

Representante legal da empresa
CPF n.º
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO N° /17 Tomada de Preços n° /2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA** E A EMPRESA _____, para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana no Município de Fartura, incluindo varrição manual de vias e logradouros públicos e serviços correlatos à limpeza, incluindo toda a mão-de-obra necessária”, conforme Termo de Referência”, conforme consta do Edital da TOMADA DE PREÇOS N°. ___/2017, Processo n° ___/2017 ao qual se acha vinculado.

Através do presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**, entidade de direito público interno, com sede à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n° 46.223.707/0001-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Hamilton César Bortotti**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade RG n° 15.254.033 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob n° 049.547.178-09, residente e domiciliado no Sítio Santa Marta, Bairro Guaiuvira, Fartura-SP e como Gestor do Contrato o Sr. _____, _____, _____, portador do RG n° _____ e CPF n° _____, e de outro lado a Empresa _____, sediada à Rua _____, n° _____ – _____ cidade de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, maior, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, n° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços de limpeza pública para conservação e manutenção das vias públicas, sem vínculo empregatício, na forma prevista pelo artigo 1.216 e seguintes do Código Civil Brasileiro e de acordo com o que consta do Edital de Licitação na modalidade “Tomada de Preços n° ___/2017”, e seus anexos, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.032, de 28 de abril de 1995 e Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O(a) **CONTRATADO(A)**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo de Tomada de Preços n° ___/2017, compromete-se a Execução dos serviços de limpeza Pública e correlatos, varrição de ruas, limpeza de próprios e logradouros públicos e lotes baldios, manutenção e conservação de praças, parques e jardins e da arborização urbana, mediante plantio e corte de grama, plantio e poda de árvores e limpeza de boca de lobo, incluindo toda a mão-de-obra necessária”

1.1- Fica integrado a este contrato, independentemente de transcrição, o seguinte documento cujo teor é do conhecimento da contratada: Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços n° _____ 2017 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

2.1 - Para a prestação dos serviços objeto desta avença, o(a) **CONTRATADO(A)**, se obriga a dar início aos serviços objetos desta licitação, em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato

2.2 Os serviços serão executados sob a modalidade empreitada por preço mensal.

2.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada pela **CONTRATADO(A)**, somente poderão ser executados mediante concordância da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1 - Pela prestação dos serviços, objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao(a) **CONTRATADO(A)** mensalmente e consecutivas de R\$. _____ (_____), mediante a emissão da competente nota fiscal; os pagamentos subsequentes serão realizados até 10 dias úteis após a execução dos serviços, o qual deverá apresentar juntamente comprovantes de pagamento dos funcionários do mês anterior com todos encargos trabalhistas, inclusive com o fornecimento da raís.

3.2 Quaisquer despesas decorrentes da licitação, tais como tributos e encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente processo licitatório, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$. _____ (_____), estando incluídos todos os custos diretos que a execução da avença implicar.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO

5.2 As despesas decorrentes da execução desta avença serão atendidas por conta de recursos do orçamento em vigor, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros dotações próprias para a mesma finalidade, de forma a possibilitar a renovação do contrato.

MAN. DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física-ficha 454

CLÁUSULA SEXTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Inc II da Lei Federal nº 8.666/93, se de interesse das partes, podendo os valores ser reajustado de acordo com os índices do IPC/FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA

7.1 - Para a fiel execução deste Contrato, o **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Licitação – Tomada de Preços nº ___/2017, oferece garantia dos serviços prestados durante a vigência do contrato, devendo atender em todo o solicitado e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, aplicar-se-á ao **CONTRATADO**, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual obedecerá as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá ao(à) **CONTRATADO(A)** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 - Reconhece o(a) **CONTRATADO(A)** os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no § 1º do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4 - Em caso de rescisão de uma das partes, a outra deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

11.1- Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

12.1- Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DESPEASO

13.1- Todas as despesas de ordem social e trabalhista correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA,
EM ___ DE _____ DE _____.

Hamilton César Bortotti
PREFEITO MUNICIPAL

Gestor

Contratada

Testemunhas:-

RG. Nº _____

RG. Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

GESTOR

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*